



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA REABILITAÇÃO ORAL POR ORDEM JUDICIAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Considerando a solicitação do Diretor de Compras do Município de Guaíra/SP, Sr. Paulo Cesar Andrade, datado de 05 de Abril de 2016, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a aquisição da prestação de serviço de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação.

A aquisição desta prestação de serviço de publicidade será feita através da empresa:

* IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S A IMESP, CNPJ nº 48.006.047/0001-84, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A administração pública municipal, com base também no respectivo Parecer Jurídico e Visto do Prefeito, resolveu fazer a aquisição com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra, 15 de Abril de 2016.

Paulo Cesar Andrade
Diretor Depto. de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 11/2016

Vistos

O Diretor de Compras solicitou a aquisição da prestação de serviço de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, que estes resultaram, tendo em vista a necessidade de publicação no diário oficial da união, dos editais de licitação e outros documentos das diversas secretarias municipais sendo que é considerado como o jornal público especialmente instituído por lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos da administração pública.

A assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação das empresas:

* IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S A IMESP, CNPJ nº
48.006.047/0001-84, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso VIII da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. ____ justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Secretário de Saúde do Município, esclarecendo e fundamentando a necessidade de - * AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA REABILITAÇÃO ORAL POR ORDEM JUDICIAL.

O Art. 24, IV da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

VIII – para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta lei, desde que o preço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



contratado seja compatível com o praticado pelo mercado;”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Diretor de Compras do Município de Guaíra/SP, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, a aquisição da prestação de serviço de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 15 de Abril de 2016.

Sérgio de Mello
Prefeito do Município de Guaíra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se o presente da aquisição da prestação de serviço de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a aquisição que será feita através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa:

* IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S A IMESP, CNPJ nº 48.006.047/0001-84, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso VIII da Lei n. 8666/93 e suas alterações para prestação do serviço de publicações com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso VIII, conforme documentação anexa ao Processo nº 56/2016, Dispensa de Licitação 11/2016.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaiára-SP, 15 de Abril de 2016.

Sérgio de Mello
Prefeito do Município de Guaiára